

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2022 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 31

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, caput, 4º, inciso VII, e 8º do Decreto nº 10.729, de 23 de junho de 2021, faz publicar este Edital de Convocação para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu.

### 1. ABRANGÊNCIA DO EDITAL

1.1. O Ministério do Desenvolvimento Regional vem por meio deste Edital convocar as entidades da sociedade civil com atuação na área de abrangência do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, Estado do Pará, compreendendo os Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

1.2. Os eixos temáticos em que a finalidade e atuação das entidades candidatas a participar do processo de escolha devem relacionar-se a pelo menos um dos seguintes temas:

- a) ordenamento territorial ou regularização fundiária ou gestão ambiental;
- b) infraestrutura para o desenvolvimento e fomento às atividades produtivas sustentáveis; ou
- c) inclusão social e cidadania, inclusive na representação de grupos étnicos, corporativos ou associativos.

1.3. Este Edital é para que as entidades da sociedade civil participem do processo de escolha dos sete representantes da sociedade civil no Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, com direito a votar ou a serem votados neste pleito.

1.4. As despesas decorrentes da participação dos membros no Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu correrão à conta dos órgãos e das entidades que representam.

1.5. Conforme o Artigo 3º do Decreto nº 10.729, de 2021, as competências do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu são:

- I. definir os programas, os projetos e as ações a serem executadas;
- II. promover a articulação interministerial e federativa, com a participação da sociedade civil, e entre os instrumentos de planejamento governamentais, com vistas à implementação do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu;
- III. acompanhar a execução dos programas, dos projetos e das ações em andamento;
- IV. propor à Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, de que trata o Decreto nº 9.810, de 2019, a atualização ou revisão do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu;
- V. elaborar relatório anual sobre a implementação do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu;
- VI. recomendar à Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, de que trata o Decreto nº 9.810, de 2019, a adoção de medidas de compatibilização das ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu com as demais ações e instituições de desenvolvimento regional e urbano;

VII. definir medidas de aprimoramento da gestão administrativa, contábil e financeira do saldo de recursos vinculados ao edital de concessão da Usina Hidrelétrica de Belo Monte para apoiar os programas, os projetos e as ações integrantes do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu; e

VIII. elaborar plano de ação anual das atividades do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, visando garantir a lisura e a transparência, instituiu, por meio da Portaria nº 490, de 21 de fevereiro de 2022, a Comissão Eleitoral do processo seleção de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, composta por quatro membros titulares, e seus respectivos suplentes, da seguinte forma: a) um representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, que a coordenará; b) um especialista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; c) um representante da Associação de Municípios do Consórcio Belo Monte; e d) um representante do Governo do Estado do Pará.

2.2. Além da coordenação geral do processo seletivo, à Comissão Eleitoral compete dirimir dúvidas sobre o Edital, examinar recursos apresentados pelas entidades participantes, homologar o resultado da eleição e resolver os casos omissos.

2.3. O processo seletivo para eleição das entidades da sociedade civil será composto pelas seguintes fases: a) inscrição; b) habilitação; e c) votação.

2.4. A Comissão Eleitoral deverá coordenar as três fases do processo, com as atribuições de, por exemplo, receber e homologar as inscrições das entidades da sociedade civil, obedecendo parâmetros como: a) conformidade de documentação; e b) atuação na área de abrangência territorial e setorial do Plano Sub-regional de Desenvolvimento do Xingu.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Poderão candidatar-se a uma vaga no Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu as entidades da sociedade civil com atuação na área de abrangência do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital. As entidades inscritas e habilitadas terão o direito de serem votadas e votar no processo seletivo, por meio de seus representantes, conforme descrito no item "10. DA VOTAÇÃO".

3.2. Serão eleitas sete entidades da sociedade civil.

3.3. As entidades eleitas serão aquelas que apresentarem um número maior de votos no processo de votação, sendo destinadas, no mínimo, uma vaga para cada um dos seguintes grupos: povos indígenas, comunidades tradicionais, movimentos sociais e entidades que se dediquem à tutela ambiental, conforme indicado no item 4.1 do Anexo.

3.4. As entidades que não se enquadrarem em alguma das categorias do item 4.1 concorrerão às três vagas de ampla concorrência.

3.5. Se, ao final da fase de votação, a Comissão Eleitoral verificar a ausência de votos em entidades vinculadas a um dos segmentos especificados no item 3.3., a vaga correspondente será preenchida pela entidade mais antiga daquelas que se candidatarem para o respectivo segmento.

3.6. No caso de não haver candidatos para as quatro vagas específicas mencionadas no item 3.3., os membros da sociedade civil ocupantes das mesmas serão indicados pelos demais membros do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, inclusive aqueles eleitos neste edital, conforme previsto no inciso 3º do art. 4º do Decreto nº 10.729, de 2021.

## 4. PRAZOS

4.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de entidades da sociedade civil para compor o Comitê Gestor	31/03/2022
Realização de audiência pública virtual	07/04/2022
Abertura das inscrições de candidaturas	08/04/2022
Último dia de inscrição de candidaturas	18/04/2022
Resultado da etapa de habilitação	22/04/2022
Abertura de período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	25/04/2022

Encerramento do período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	29/04/2022
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	04/05/2022
Abertura do período de votação	05/05/2022
Finalização do período de votação	16/05/2022
Divulgação do resultado	17/05/2022
Abertura de prazo para envio das razões dos recursos da eleição	18/05/2022
Encerramento de prazo para envio das razões dos recursos da eleição	23/05/2022
Resultado final após os recursos da eleição	27/05/2022
Homologação do resultado da eleição	10/06/2022

## 5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em participar desta convocação deverão realizar inscrição mediante o envio do formulário constante no Anexo e a documentação especificada no item 7.2, em formato Portable Document Format (PDF), para o endereço eletrônico "eleicao.xingu@integracao.gov.br", a partir das 00 hora do dia 08 de abril de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2022 (horário de Brasília).

5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e as datas indicadas nos itens 4.1 e 5.1 deste Edital.

5.3. O formulário de inscrições é de preenchimento obrigatório para realização da inscrição referida, e será disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pdrsxingu.org.br>, a partir do dia 08 de abril de 2022, conforme o Anexo deste Edital.

5.4. Somente será aceita, para a fase de habilitação, a inscrição realizada no prazo e em atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

## 6. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

6.1. A comissão eleitoral promoverá audiência pública virtual no dia 07 de abril de 2022, às 15 horas (horário de Brasília), a fim de apresentar o edital e dirimir possíveis dúvidas.

6.2. A audiência pública virtual não se restringirá a possíveis inscritos no edital, sendo aberto a toda comunidade.

6.3. A comissão eleitoral divulgará link para realização da audiência pública virtual.

6.4. A Associação do Consórcio Belo Monte, cederá espaço em sua sede para a reunião de entidades e demais interessados em acompanhar a audiência pública virtual presencialmente.

6.5. A audiência pública virtual terá duração de uma hora.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar à referida eleição, as entidades da sociedade civil organizada deverão comprovar:

a) 2 (dois) anos, no mínimo, de comprovada existência, funcionamento e atuação na área de abrangência do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu; e

b) para concorrer às vagas reservadas diretamente aos grupos definidos no item 3.3, a entidade deverá comprovar sua vinculação por meio da documentação exigida no item 7.2.

7.2. Os documentos exigidos para a habilitação são:

a) cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;

b) cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) relatório de atividades que comprove relevantes ações desenvolvidas no território de abrangência do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, conforme descrito no item 1.1. deste Edital, por, pelo menos dois anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

d) declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da entidade da sociedade civil atestando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados; e

e) documento assinado pelo membro da Diretoria, do Secretariado, da coordenação ou da representação geral da entidade da sociedade civil com indicação de representante para participar do processo seletivo descrito neste Edital, com indicação de número de documento de identidade e endereço eletrônico de e-mail.

## 8. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

8.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu (<https://www.pdrsxingu.org.br>), até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2022 (horário de Brasília).

8.2. As entidades participantes poderão interpor recurso contra o resultado da habilitação, por meio de comunicado para o endereço eletrônico "eleicao.xingu@integracao.gov.br", a partir do dia 25 de abril de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de abril de 2022 (horário de Brasília).

8.3. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu (<https://www.pdrsxingu.org.br>) até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de maio de 2022 (horário de Brasília).

## 9. DA VOTAÇÃO

9.1. As entidades da sociedade civil habilitadas declararão seus votos por meio de preenchimento de formulário digital em plataforma a ser disponibilizada a partir do início desta etapa. Este formulário deverá ser respondido pelo representante da entidade no pleito, conforme designado no período de habilitação.

9.2. Por meio do endereço eletrônico oficial do processo seletivo, a comissão eleitoral deverá acusar o recebimento das declarações de voto.

9.3. Cada entidade da sociedade civil habilitada poderá votar da seguinte forma:

- a) em até duas outras entidades da sociedade civil habilitadas para vagas de ampla concorrência;
- b) em uma entidade habilitada para a vaga do segmento povos indígenas;
- c) em uma entidade habilitada para a vaga do segmento comunidades tradicionais;
- d) em uma entidade habilitada para a vaga do segmento movimentos sociais; e
- e) em uma entidade habilitada para a vaga do segmento entidades que se dediquem à tutela ambiental.

9.4. Não será permitido o voto em sua própria entidade.

9.5. Será permitido apenas um preenchimento por entidade. Em caso de duplicidade, será considerado o voto mais antigo.

9.6. Serão consideradas eleitas as sete entidades da sociedade civil mais votadas, respeitando o disposto no item 3. deste Edital. Em havendo empate, será considerada eleita a entidade da sociedade civil mais antiga entre as empatadas.

9.7. A apuração eletrônica dos votos se dará imediatamente após o término do período de votação. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação eletrônica na página oficial do processo seletivo, abrindo em seguida prazo de dois dias para que as participantes e os participantes apresentem pedido de recurso por meio do e-mail eletrônico oficial do processo seletivo.

9.8. Findo o prazo recursal, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

## 10. DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição em sua página oficial no dia 17 de maio de 2022.

10.2. Não serão aceitos pedidos de recurso após o horário e as datas indicadas nos itens 4.1 e 5.1 deste Edital.

10.3. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico "eleicao.xingu@integracao.gov.br", com o assunto e título "RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL", a partir do dia 18 de maio de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de maio de 2022 (horário de Brasília).

10.4. O resultado dos recursos será enviado à entidade que o interpôs por meio do endereço eletrônico "eleicao.xingu@integracao.gov.br" até o dia 27 de maio 2022.

10.5. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu no dia 27 de maio de 2022.

#### 11.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

11.1. O resultado final da votação será homologado e publicado pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de junho de 2022 (horário de Brasília).

#### 12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se, ao final do período de inscrições previsto no item 5. deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, as inscrições serão prorrogadas por meio de comunicado da Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu.

12.2. A inscrição dos interessados implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados da Comissão Eleitoral que vierem a ser publicados.

12.3. É de inteira responsabilidade dos interessados e das entidades candidatas acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Edital, divulgados integralmente no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu.

12.4. Os documentos e comunicados oficiais do processo seleção de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu serão divulgados no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu.

12.5. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conformidade com o Decreto nº 10.729, de 2021, e a Portaria nº 490, de 21 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

12.6. Os interessados e as entidades candidatas poderão obter informações referentes a este Edital, assim como eventuais dúvidas, por meio do endereço eletrônico "eleicao.xingu@integracao.gov.br", com o título "DÚVIDAS - EDITAL", ou do número de telefone da Associação de Municípios Consórcio Belo Monte (93) 3515-1904.

12.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA**

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

#### ANEXO

Formulário de Inscrição

Identificação da Entidade da Sociedade Civil.

Nome:

CNPJ (Número):

Documentos de constituição/fundação da Entidade (Estatuto Social, Regimento Interno e/ou Carta de Princípios): anexar em PDF.

Documento da mais recente Ata de Eleição da Diretoria, indicando nomes das pessoas componentes da Diretoria: anexar em PDF.

Cópia do Relatório de Atividades e documentos comprobatórios das atividades da Entidade: anexar em PDF

Identificação dos componentes da Diretoria.

Nome:

CPF (Número):

Identidade (Número)

Identificação dos representantes da Entidade signatários da Declaração de Voto da entidade.

Nome:

CPF (Número): Anexar em PDF

Identidade (Número): Anexar em PDF

A entidade é diretamente vinculada aos povos indígenas, comunidades tradicionais, movimentos sociais ou entidades que se dediquem à tutela ambiental?

Marque apenas uma opção com X e especifique se for o caso:

Sim. \_\_ Qual?

( ) Povos Indígenas; especifique se for o caso qual .....

( ) Comunidade Tradicional; especifique se for o caso qual .....

( ) Movimento Social; especifique se for o caso qual .....

( ) Tutela Ambiental; especifique se for o caso qual .....

4.2. Não. \_\_

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.